

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO — TCC

Trabalho de Conclusão de Curso.

A seguir é apresentado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do CENTRO UNIVERSITÁRIO FACUNICAMPS.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Capítulo I — Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso no CENTRO UNIVERSITÁRIO FACUNICAMPS.

Capítulo II — Do Trabalho de Conclusão de Curso — TCC

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em uma pesquisa desenvolvida em grupo, sob a orientação de um docente do Centro Universitário FACUNICAMPS. O resultado desse trabalho deverá ser apresentado, de acordo com as designações dadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, na forma de Artigo Científico, Banner e Resumo Expandido, sob orientação docente contínua e apresentação oral pública perante uma banca examinadora, designada. O TCC deve estar alinhado às linhas de pesquisa estabelecidas pelo curso, dentro do respectivo campo do conhecimento.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo proporcionar aos estudantes a oportunidade de demonstrar o nível de conhecimento e habilitação adquiridos ao longo da formação. Busca-se, ainda, promover o aprofundamento temático, incentivar a produção científica, fomentar a consulta a bibliografia especializada e desenvolver a capacidade de interpretação crítica e argumentação acadêmica.

§ 1º São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Contribuir para o desenvolvimento da capacidade de investigação científica, crítica, reflexiva e criativa do aluno;

- II. Promover a coerência do processo de formação do profissional e integrar os conhecimentos das disciplinas da matriz curricular à pesquisa, à extensão e às atividades complementares.
- III. Possibilitar experiências na produção de conhecimentos relevantes à comunidade acadêmica e à sociedade.

Capítulo III — Das Atribuições dos Órgãos Envolvidos

Art. 4º. Compete a coordenação de TCC.

- I. Analisar, em grau de recurso, as decisões dos professores orientadores;
- II. Deliberar, em instância administrativa inicial, os recursos das avaliações dos professores orientadores e das bancas examinadoras;
- III. Deliberar, em primeira instância, sobre todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento destas normas e do processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Deliberar sobre as alterações deste Regulamento;
- V. Deliberar sobre os casos omissos, neste Regulamento, e interpretar seus dispositivos;
- VI. Receber da Coordenação de Curso, os nomes dos docentes/profissionais para integrarem as bancas examinadoras, no início de cada período letivo.
- VII. Designar professores, orientadores e professores examinadores de TCC, os últimos conforme sua disponibilidade apresentada pela coordenação do curso da Instituição no semestre correspondente;
- VIII. Definir procedimentos e cronogramas que garantam a qualidade da orientação, da apresentação e da avaliação dos TCC, conforme os horários de aula dos professores e em cumprimento à integralização do calendário letivo de cada semestre;
- IX. Promover capacitação para os professores orientadores e examinadores sempre que houver necessidade;

- X. Emitir e organizar documentações semestrais relativas aos processos de orientação de TCC, assim com a certificação de orientação e participação dos docentes no processo de defesa e orientação.
- XI. Encaminhar ao setor responsável os nomes dos alunos autorizados pelas coordenações dos cursos para efetivação da matrícula na disciplina de TCC.
- XII. Dimensionar o quantitativo de alunos segundo a disponibilidade do orientador sugerido pelo grupo em sua pré-inscrição, tendo autonomia de enquadramento dos grupos conforme a necessidade.
- XIII. Encaminhar aos orientadores e alunos as devidas autorizações para início das orientações e de todo o processo durante a após as defesas.
- XIV. Gerar as Atas de defesas conforme formação designada no Capítulo V deste regimento.
- XV. Lançar no sistema da instituição as devidas notas registradas em Atas de defesas, após a confirmação da biblioteca de recebimento da versão final entregue pelo orientador.

Art. 5º. Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Tomar as medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento do processo do Trabalho de Conclusão de Curso; respeitando as determinações presentes neste regulamento.
- II. Participar de reuniões com os professores orientadores, com vistas à melhoria do processo do Trabalho de Conclusão de Curso.
- III. Designar os professores orientadores, no início de cada período letivo ou módulo, a coordenação do TCC, para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Sugerir medidas que visem ao aprimoramento das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Emitir parecer sobre a matrícula de alunos nos componentes curriculares.
- VI. Emitir parecer quanto a autorização na regularização do aluno para realização do TCC,

nos moldes do Art. 9º. I e II deste regulamento.

- VII. Delimitar as linhas de pesquisas envolvidas na temática do curso para apresentação aos acadêmicos e orientadores, demonstrados no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO — PPC
- VIII. Promover fóruns interativos, para os alunos poderem gerar, em períodos anteriores ao TCC, afinidades em linhas de pesquisas, fomentando a formação de seus grupos.

Art. 6º. Cabe ao professor orientador:

- I. Orientar os alunos autorizados e devidamente matriculados no TCC do semestre ou módulo vigente na execução do Trabalho de Conclusão de Curso, segundo calendário semestral e jornada semanal de atividades, aprovados pelo colegiado;
- II. Sugerir ao Colegiado de Curso normas ou instruções destinadas a aprimorar o processo do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do TCC, para análise do processo, assim como da avaliação dos alunos e do processo abrangente de formação profissional;
- IV. Emitir relatórios periódicos, parciais e finais, sobre o desempenho e a avaliação dos alunos, com vistas a coordenação do TCC;
- V. Marcar dia, hora e local da realização do Trabalho de Conclusão de Curso, segundo o calendário acadêmico apresentado pela coordenação do TCC, mediante a apresentação perante banca examinadora;
- VI. Supervisionar o trabalho conforme o Manual de Elaboração e Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da Centro Universitário FACUNICAMPS;
- VII. Manter atualizado o Diário de Orientação;
- VIII. Esclarecer ao aluno que o plágio é crime de violação de direito autoral, segundo as prescrições do Capítulo II da Lei dos Direitos Autorais n.º 9.610/98 e do art. 184, caput, do Código Penal, que preceitua detenção de três meses a um ano, ou multa para esses casos;

- IX. Presidir, no caso da graduação, a Banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso, cumprindo as determinações da Pro-Reitor de Pesquisa e Extensão;
- X. Exigir que o aluno faça a revisão da linguagem metodológica e da linguagem textual com profissional habilitado e apresente declaração que comprove a mesma, antes da banca de defesa;
- XI. Manter sigilo acerca da média final do trabalho após a apresentação pública;
- XII. Receber e encaminhar as versões dos trabalhos de seus respectivos orientandos para o Pro-Reitor de Pesquisa e Extensão e examinadores, conforme cronograma estabelecido;
- XIII. Submeter semestralmente, para o Pro-Reitor de Pesquisa e Extensão, no mínimo 25% dos trabalhos sob sua responsabilidade, aptos para publicação na revista científica da instituição, Unicamps Ciência.
- XIV. Dar suporte ao aluno para fazer as alterações pertinentes sugeridas pela banca examinadora para a entrega da versão final, respeitando o prazo de depósito no Repositório Institucional do Centro Universitário FACUNICAMPS;
- XV. Apresentar sempre que solicitada informações a respeito do processo de orientação à Pro-Reitor de Pesquisa e Extensão.
- XVI. Propiciar a continuidade do projeto do acadêmico na pesquisa de seu trabalho de TCC, referenciado entre as linhas de pesquisa do curso conforme as inteirações promovidas durante o curso.
- XVII. Realizar a entrega da versão final dos trabalhos sob sua orientação segundo as instruções contidas no manual de normas acadêmicas da instituição ao Repositório Institucional do Centro Universitário FACUNICAMPS.

Art. 7º. O aluno matriculado nos componentes curriculares, TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Realizar sua pré-inscrição no portal do aluno na disciplina de TCC, informando todos os dados pedidos.

- II. Determinar um (1) representante para realizar a pré-inscrição do grupo, o qual se torna responsável pelas informações cedidas.
- III. Acompanhar, em tempo hábil, a sua efetivação da matrícula no TCC, a qual será somente realizada após a deliberação da coordenação de seu curso, conforme Art. 5º VI deste regimento.
- IV. Atender às determinações da Pro-Reitoria de Pesquisa e Extensão, que visem a qualidade da sua produção acadêmica;
- V. Realizar o contato inicial e permanente com seu orientador designado durante todo processo de orientação, comparecendo e participando das orientações semanalmente, com frequência mínima de 75% no total das atividades;
- VI. Escolher e delimitar o tema em uma das linhas de pesquisa do curso em consenso com o orientador;
- VII. Desenvolver a redação do TCC a partir de pesquisa acadêmica sob orientação do professor orientador designado;
- VIII. Promover a revisão da linguagem metodológica e da linguagem textual da versão a ser entregue para a banca de defesa, bem como as alterações pertinentes sugeridas pela mesma para a entrega da versão final;
- IX. Assinar e reconhecer firma em cartório do termo de afirmação de não plágio que consta no manual de normas acadêmicas da instituição, sendo este individual.
- X. Submeter-se à regulamentação institucional interna e à regulamentação externa;
- XI. Quando necessário, encaminhar recurso com documentos de procedência, anexo, à Pro-Reitoria de Pesquisa e Extensão e uma cópia ao Coordenador do curso, em qualquer momento do Processo de Orientação, se julgar necessário.
- XII. Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de seu curso em períodos anteriores conforme Art. 5º. VIII deste regimento e da coordenação de TCC ou pelo seu professor orientador no período de vigência.

- XIII. Manter contato com o seu professor orientador, para discussão do Trabalho de Conclusão de Curso em desenvolvimento;
- XIV. Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Curso, para entrega de projetos, relatórios parciais ou Trabalho de Conclusão de Curso;
- XV. Elaborar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, obedecendo às normas e instruções do Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, aprovadas pelos órgãos colegiados e executivos da CENTRO UNIVERSITÁRIO FACUNICAMPS, sendo no modelo de Artigo Científico na Graduação e Artigo científico ou Resumo Expandido na Pós-graduação.
- XVI. Comparecer em dia, hora determinada pela Coordenação do TCC para apresentar e defender a versão final do seu Trabalho de Conclusão de Curso, perante banca examinadora nos cursos de Graduação.

Capítulo IV — Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 8º. O processo do Trabalho de Conclusão de Curso compreende etapas sucessivas, a serem desenvolvidas no último semestre dos Cursos de Graduação e no módulo da Pós-graduação Lato Sensu da CENTRO UNIVERSITÁRIO FACUNICAMPS, dando sequência ao pré-projeto elaborado pelo acadêmico, em uma das linhas de pesquisas do curso.

Art. 9º. Na Graduação

- I. Não será permitida a matrícula na disciplina de TCC de estudantes que possuam pendências de disciplinas. Além das disciplinas já previstas para o último período do curso, será permitida a inclusão de no máximo 3 (três) disciplinas, de dependência e/ou adaptação; exceto com autorização expressa da coordenação Geral da faculdade.
- II. O acadêmico só poderá realizar seu trabalho de TCC mediante apresentação de um Pré-projeto aprovado pelo seu orientador que contemple a linha de pesquisa do curso.
- III. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma disciplina dos cursos de graduação, cuja integralização pelo acadêmico está condicionada a produção escrita, em grupos de no mínimo 3 (três) integrantes e no máximo 05 (cinco) integrantes, na modalidade de

Artigo científico ou Banner, sob orientação de um docente da instituição e apresentação oral pública à banca examinadora constituída por ato designativo da Coordenação de Ensino e Iniciação Científica.

- IV. O aluno que não possua grupo nos moldes obrigatórios deverá encaminhar seus dados pessoais e acadêmicos para o e-mail da coordenação de TCC no período vigente de inscrição daquele semestre, informando que não possui quantitativo suficiente para realizar a sua pré- inscrição, sendo assim posteriormente incluído a algum grupo que tenha disponibilidade conforme manejo da coordenação do TCC.

Art. 10º. São etapas do Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação.

- a) Definição do tema, pelo aluno, sob a orientação docente.
- b) Levantamento de dados para a escrita do artigo conforme o formato da pesquisa, considerando a área de formação e tema escolhido;
- c) Relatórios parciais e relatório final mediante diário de frequência;
- d) Elaboração da versão preliminar do Trabalho de Conclusão de Curso, para discussão e análise com o professor orientador;
- e) Elaboração do texto final do Trabalho de Conclusão de Curso, entregue em data predeterminada pela coordenação de TCC, para apreciação de banca de examinadora.
- f) Apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso, para julgamento de banca examinadora.
- g) Entrega da versão final do artigo ao orientador conforme orientações e prazos pré- determinados e informados pela coordenação do TCC.

Art. 11º. Na Pós-Graduação Lato Sensu

- I. Não será permitida a matrícula na disciplina de TCC de estudantes que não tenha/estejam cursando a disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica.

- II. O acadêmico só poderá realizar seu trabalho de TCC mediante apresentação de um Pré-projeto aprovado pelo seu orientador que contemple a linha de pesquisa do curso.
- III. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) está vinculada a integralização ao acadêmico, condicionada a produção escrita, em grupos de no mínimo 3 (três) integrantes e no máximo 05 (cinco) integrantes, na modalidade de Artigo científico ou Resumo Expandido, sob orientação de um docente da instituição designado da Pro-Reitoria de Pesquisa e Extensão
- IV. O aluno que não possua grupo nos moldes obrigatórios deverá encaminhar seus dados pessoais e acadêmicos para o e-mail da coordenação de TCC no período vigente de inscrição daquele modulo, informando que não possui quantitativo suficiente para realizar a sua pré- inscrição, sendo assim posteriormente incluído a algum grupo que tenha disponibilidade conforme manejo da coordenação do TCC.

Art. 12º. São etapas do Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação.

- I. Definição do tema, pelo aluno, sob a orientação docente na disciplina de Metodologia da Pesquisa Científica.
- II. Levantamento de dados para a escrita do artigo conforme o formato da pesquisa, considerando a área de formação e tema escolhido. Tal levantamento poderá ser resultado do estágio desenvolvido pelo curso.
- III. Relatórios parciais e relatório final mediante frequência agendada pelo orientador;
- IV. Elaboração da versão preliminar do Trabalho de Conclusão de Curso, para discussão e análise com o professor orientador;
- V. Elaboração do texto final do Trabalho de Conclusão de Curso, entregue em data predeterminada pela coordenação de TCC, para avaliação do orientador responsável.
- VI. Entrega da versão final do TCC, podendo ser em formato de Artigo Científico ou Resumo Expandido, ao orientador conforme orientações e prazos pré-determinados e informados pela coordenação do TCC.

Art. 13º. A estrutura formal do Trabalho de Conclusão de Curso deve seguir os critérios estabelecidos pelo Manual Para Elaboração De Trabalhos Acadêmicos, elaborado pela equipe de Iniciação Científica, nas normas da ABNT sobre o tema, podendo sofrer alterações, que devem ser aprovadas pelo professor orientador em conjunto com a coordenação do TCC.

Art. 14º. O orientador de Pós-graduação, no seu julgamento, deve considerar o texto escrito, a exposição oral e a defesa do aluno, durante a arguição e os esclarecimentos finais, sendo item obrigatório para avaliação à declaração de correção ortográfica e termo de afirmação de não plágio, conforme Art. 7º. VIII e IX deste regimento.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o trabalho de Conclusão de Curso que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), no curso de Pós-graduação.

Art. 15º. O aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso, sem motivo justificado, a critério da Coordenação de Curso, será automaticamente reprovado, podendo apresentar novo Trabalho de Conclusão de Curso, somente no módulo subsequente, consoante o calendário acadêmico.

Capítulo V — Da Banca Examinadora

Art. 16º. A Coordenação de TCC marcará data, hora e local para defesa, perante banca examinadora, podendo ser realizada presencialmente ou via plataforma digital, respeitando as determinações da coordenação do TCC.

Parágrafo Único. Os procedimentos de realização das bancas presenciais ou remotas deverão obedecer aos critérios determinados pela coordenação de TCC, sendo obrigatório aos cursos de Graduação e optativo aos cursos de Pós-graduação.

Art. 17º. A banca examinadora será constituída por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Colegiado de Curso e designados pela Coordenação de Curso, dentre professores habilitados para essa tarefa, do quadro docente da CENTRO UNIVERSITÁRIO FACUNICAMPS ou de outras IÉS.

Art. 18º. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem à leitura e análise dos Trabalhos de Conclusão de Curso que irão julgar.

Art. 19º. Na defesa do seu Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno poderá dispor de até 15 (quinze) minutos para expor seu trabalho.

- I. Cada membro da banca dispõe de 10 (dez) minutos para realizar sua arguição e comentários.
- II. O aluno poderá usar mais 10 (dez) minutos, após a arguição de todos os membros da banca, para responder questões não esclarecidas.

Art. 20º. Os membros da banca examinadora devem atribuir conceitos, a cada Trabalho de Conclusão de Curso, segundo os seguintes valores e parâmetros:

- I. Para aceitação do Trabalho de Conclusão de Curso, notas iguais ou superiores a 5,0 (cinco);
- II. Para o Trabalho de Conclusão de Curso não merecer a aceitação da banca, notas inferiores a 5,0 (cinco);

Parágrafo único. Será considerado aprovado o Trabalho de Conclusão de Curso que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), no curso de Graduação.

Art. 21º. A banca examinadora, no seu julgamento, deve considerar o texto escrito, a exposição oral e a defesa do aluno, durante a arguição e os esclarecimentos finais, sendo item obrigatório para avaliação à declaração de correção ortográfica e termo de afirmação de não plágio, conforme Art. 7º. VIII e IX deste regimento.

Art. 22º. A banca examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno a reformulação parcial do Trabalho de Conclusão de Curso, em qualquer fase do processo, visando melhoria na qualidade do trabalho escrito, sendo considerado neste caso, a nota adquirida no ato da defesa em banca, sem alteração da nota pós-alterações de ressalva.

Parágrafo Único. O aluno poderá utilizar, no máximo, 30 (trinta) dias letivos para a reformulação do seu Trabalho de Conclusão de Curso, desde que não tenha sido reprovado em banca de defesa.

Art. 23º. A avaliação final da banca examinadora deve ser registrada em documento próprio, com a assinatura de todos os membros da banca e acadêmicos participantes do grupo.

Art. 24º. O aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso ou não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, a critério da Coordenação de Curso, será automaticamente reprovado, podendo apresentar novo Trabalho de Conclusão de Curso, somente no período letivo seguinte, consoante o calendário acadêmico.

Parágrafo Único. O Colegiado de Curso fixará normas para o caso previsto neste artigo.

Capítulo VI — Das Linhas de Pesquisas

Art. 25º. Todos os cursos de graduação e pós-graduação que se interagem a este regulamento são constituídos de um Projeto Pedagógico definido para sua aprovação no MEC e, nesse projeto consta todas as disciplinas (Matriz curricular) ofertadas no curso (sejam obrigatórias ou optativas) e as linhas de pesquisa ou linhas de concentração definidoras da formação no curso.

Capítulo VII — Das Disposições Finais

Art. 26º. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Coordenação de Curso, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 27º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Goiânia, 05 de agosto de 2025



Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão